



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



000030



RAZÕES DE ENTENDIMENTO DA CPL
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 026/2023, de 27/01/2022, consoante autorização do Exmo. Prefeito do Município de NORMANDIA/RR, foi autorizada a instaurar procedimento licitatório para **"AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES PEDAGÓGICAS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR"**, por meio da Empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** – CNPJ: **03.920.811/0001-07**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à escolha do Prestador do Serviço a ser contratado e da justificativa do preço a ser pago, oportuno trazer à colação os seguintes apontamentos:

A Empresa a ser contratada é **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** – CNPJ: **03.920.811/0001-07**, localizada na Rua Isabel de Souza, Nº 304 – Bairro: Imbiribeira – CEP: 51.200-010 – Recife - PE.

A contratação da Empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** – CNPJ: **03.920.811/0001-07** tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública. Deste modo, a Empresa foi escolhida pelas razões citadas visto que a mesma se destaca no ramo de prestação de serviço de assessoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial.

Ademais, o preço do serviço encontra-se fixado no VALOR TOTAL DE: R\$ 700.272,00 (SETECENTOS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Entende-se, portanto, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atende a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, restando-se devidamente justificado.

III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Quanto à documentação fiscal e trabalhista, verifica-se que foram acostadas aos autos a documentação prevista na Lei 8.666/93, demonstrando que a Empresa atende aos requisitos para contratação.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratações de qualquer natureza a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que a Lei autoriza abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse público, cujas hipóteses encontram-se elencadas pela legislação no artigo 25 da Lei 8.666/93 (Dispensa e Inexigibilidade).

Na hipótese dos autos, trata-se de contratação direta da Empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** – CNPJ: **03.920.811/0001-07**, para **"AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES PEDAGÓGICAS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR"**.

Esta hipótese, encontra amparo legal na disposição contida no art. 25, I da Lei 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal", conforme estabelece ao art. 47 do Decreto n. 8.889/2016.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com

000000

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



000031



V – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando as razões supra descritas, esta Comissão Permanente manifesta-se favorável a contratação pretendida, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93, por um período de 03 (três) meses no valor total de: R\$ 700.272,00 (SETECENTOS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Normandia/RR, 09 de Fevereiro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 026/2023

ROMERITO DELEON DA SILVA MACEDO
Equipe de Apoio

FILIPPE ARSTIN DA SILVA
Equipe de Apoio

180000

EM BRANCO